



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Av. Ville Roy, 5315 – Bairro São Pedro  
69.301-001 - Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101



**Resolução nº 010/04-CEPE**

(Vide RESOLUÇÃO CEPE/UFRR Nº 028, de 09 de dezembro de 2020)

**Dispõe sobre o processo seletivo para ingresso de candidatos nos cursos de graduação da Universidade Federal de Roraima e dá outras providências.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão em sua reunião do dia 26 de julho de 2004.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** O processo seletivo para ingresso de candidatos nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Roraima, terá frequência anual e será:

- I – unificado em seu conteúdo, forma e data de realização;
- II – centralizado em sua execução;
- III – composto de provas escritas que abranjam conhecimentos comuns ao ensino de nível médio.

**Parágrafo único** – O CEPE poderá autorizar o uso do ENEM, Cotas, Seriado, ou outra forma de seleção, proposta pela Comissão Permanente de Vestibular.

**Art.2º.** Os objetivos do processo seletivo para ingresso são:

- I – avaliar a aptidão dos candidatos para os cursos de graduação;
- II – classificar os candidatos até o limite de vagas fixadas para cada curso.

**Art. 3º.** O planejamento, a coordenação e a execução do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFRR, são competência exclusiva da Comissão Permanente de Vestibular – CPV, ou do órgão que lhe suceda.

**Art. 4º.** As datas das provas do processo seletivo bem como as normas específicas que o regem serão objeto de edital próprio a ser publicado em data definida no Calendário Universitário.

**Parágrafo único.** O processo seletivo será convocado por edital da CPV, publicado e amplamente divulgado nos órgãos de imprensa locais e na internet, com a

antecedência de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias do início da realização das provas.

**Art.5º.** A oferta de vagas anual para os cursos de Graduação da Universidade Federal de Roraima será objeto de deliberação pelo CEPE.

§ 1º. A alteração do turno de funcionamento dos cursos bem como da oferta de vagas será submetida ao CEPE pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Departamentos, as Coordenações de Curso, e o Conselho Departamental de cada Centro.

§ 2º A alteração de vagas será incorporada ao processo seletivo imediato, desde que recebida pela CPV até 05 (cinco) dias úteis antes da publicação do edital, nos termos dispostos no § 1º.

**Art.6º.** Do edital convocatório do processo seletivo vestibular, além das informações necessárias à orientação dos candidatos e das normas específicas que o regulamentam, constarão:

- I – o ano a que se destina o processo seletivo;
- II – o semestre para início das aulas de cada curso;
- III – a denominação dos cursos e dos Centros, para os quais estejam sendo oferecidas vagas ;
- IV – o número de vagas oferecido e o turno de funcionamento de cada curso;
- V – o valor da taxa de inscrição, prazo e locais de pagamento;
- VI –horários, prazo e locais de recebimento das inscrições.

**Art. 7º.** O processo seletivo para ingresso só terá validade, para fins de matrícula, no semestre expressamente referido no edital convocatório.

**Art. 8º.** Os candidatos classificados no processo seletivo vestibular, dentro dos limites de vagas estabelecidos para cada curso, deverão efetuar seu cadastramento e matrícula, junto ao setor de controle e registro acadêmico da UFRR, nas datas estabelecidas para cada curso no Calendário Universitário.

§ 1º. O candidato classificado dentro dos limites de vagas estabelecidos para cada curso, que, por qualquer motivo, não efetuar o cadastramento na data estabelecida para o seu curso pelo Calendário Universitário, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato classificável imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo por isso, pleitear cadastro.

§ 2º. No ato do cadastramento, o candidato classificado se obriga a apresentar a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda de direito de ingresso:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Prova de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Foto 3 X 4 ;
- g) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio.

§ 3º. Para os candidatos estrangeiros é necessária a apresentação da seguinte documentação:

- a) Documento Oficial de Identidade;
- b) Foto 3 X 4 ;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (traduzida oficialmente);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio (traduzida oficialmente);
- f) Comprovante de reconhecimento do curso no país de origem (traduzida oficialmente);

§ 4º. Os documentos citados nos §§ 2º e 3º do art. 8º, deverão ser apresentados em cópias, que serão retidas, autenticadas ou acompanhadas dos originais.

§ 5º. Não caberá recurso no caso de perda do prazo para cadastramento previsto no Calendário Universitário.

§ 6º. As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento de candidatos classificados serão preenchidas até o limite do número de vagas oferecidas no edital convocatório, por candidatos classificáveis ao mesmo curso, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, convocados por edital específico para este fim, pelo setor de controle e registro acadêmico, que determinará o prazo para o cadastramento.

§ 7º. Nenhum candidato terá direito de pleitear cadastro nas vagas remanescentes de outros cursos, de acordo com o § 6º deste artigo.

**Art. 9º.** Sempre que necessário a CPV publicará edital com normas complementares.

**Art. 10º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular CPV-UFRR, ou órgão que lhe suceda.

**Art. 11º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as resoluções anteriores que tratam dos concursos vestibulares da UFRR

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista, 26 de julho de 2004.

**Prof. Roberto Ramos Santos**  
Reitor